



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 983/2015, 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal n. 919/2014 que autorizou o Município a participar do Programa Mais Médicos.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 040/2015**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal n. 919/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio através de repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, por profissional médico, a ser disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O auxílio financeiro, de que trata este artigo, será concedido enquanto os Médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos” realizarem suas atividades profissionais na Rede Pública de Saúde do Município de Pontão.

Art. 2º – Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal n. 919/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de Dezembro de 2015

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que altera a Lei Municipal n. 919/2014 que autorizou o Município a participar do Programa Mais Médicos.

O projeto desburocratiza a forma de repasse e realiza uma adequação nos valores do auxílio moradia e alimentação, afim de adequá-los aos valores pagos pelos demais Municípios da região. A situação de estarmos concedendo um auxílio menor que os demais Municípios da Região estava causando a desmotivação dos profissionais do programa e poderia causar dificuldades para a continuidade do mesmo no Município.

Nos demais Municípios da região o valor do auxílio moradia e alimentação totalizam por mês, em média, R\$3.000,00.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de novembro de 2015

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal